

Fl. 2

(D. a Sena em 25 de Fevereiro de 1817).

(Vasconcelos)

Dizem Francisco de Paula Freitas Pacheco, o Capitão Manoel de Freitas Pacheco, Dona Anna Josefa Joaquina de Freitas, o Capitão João de Freitas Pacheco, e Dona Perpétua Maria de Freitas, que eles para se habilitarem herdeiros de seus pais, José de Freitas Pacheco, e Dona Perpétua Antônia de Azeredo Coutinho, precisam justificar perante Vossa Senhoria o seguinte:

1

Que José de Freitas Pacheco, filho legítimo de Manoel de Freitas, e de Josefa Maria Pacheco, natural de Santa Maria da Cea, Comarca da Guarda, Bispado de Coimbra, foi o próprio em sua identidade, que se casou à face Ecclesia, na forma do Sagrado Concílio Tridentino, com Dona Perpétua Antônia de Azeredo Coutinho, filha legítima do Tenente Lourenço de Oliveira Barcellos, e Dona Paula Rangel de Azeredo Coutinho, natural, e batizada na Freguesia de Santo Antônio da (Mouraria) do Arraial Velho, hoje Freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Raposas, do Termo desta Vila do Sabará, como se vê da Certidão nº 1º.

2

Que do referido consórcio nasceram os Justificantes, a saber: Francisco de Paula Freitas Pacheco; Manoel de Freitas Pacheco; e Dona Anna Josefa Joaquina de Freitas; nascidos, e batizados na Freguesia de Santo Antônio das Minas de (Piracatu), onde por algum tempo residiram os ditos pais dos Justificantes, e como se vê da Certidão nº 2º; e João de Freitas Pacheco, e Perpétua Maria de Freitas, nascidos, e batizados na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, desta Real Vila do Sabará, como se (...)